



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – A Turistrela é um importante grupo económico da região da Covilhã responsável por um elevado número de investimentos no interior do país, e ainda, responsável pelo desenvolvimento de uma estância única em Portugal, dedicada aos desportos de neve;

2 – A estância em causa está legitimada por um contrato de concessão iniciado em 1971 e renovado em 1986, por sessenta anos;

3 – Recentemente, e por intermédio da Associação Amigos da Serra da Estrela (ASE), veio a público um alegado “*modus operandi*” da Turistrela que passa pela violação de regras legais e pela violação do próprio contrato de concessão. Diz esta entidade que a Turistrela “... optou por agir primeiro e legalizar depois”, e aponta como exemplos a construção de chalés na Penhas da Saúde (caso que chegou a tribunal), as “intervenções da estância de esqui, aprovadas posteriormente por um Plano de Intervenção específico da Torre” ou a “generalidade das obras das pistas de esqui e da área da Torre, que foram sendo construídas ilegalmente” e sem preocupação por qualquer estudo de impacto ambiental;

4 – A mais recente polémica prende-se com o impacte ambiental gerado pela instalação, na estância, de um tapete rolante que permite, acima de tudo, aos iniciantes nas modalidades de esqui e snowboard, o acesso a meios mecânicos idênticos aos existentes nas principais estâncias da Europa – onde se continua a apostar na instalação destes mecanismos;

5 – Uma estância única, como esta que existente na Serra da Estrela, deve funcionar com garantias futuras de desenvolvimento – até pelo que representa ao nível turístico na região;

6 – O próprio contrato de concessão deveria ser claro relativamente às intervenções permitidas na área concessionada, devendo fazer-se referência às exigências legais em matéria ambiental;

7 – Pode, por tudo isto, fazer sentido a reavaliação do contrato de concessão. Tal revisão pode mesmo ser vantajosa para todas as partes envolvidas neste processo, considerando a antiguidade das cláusulas que regem este contrato.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro Adjunto e da Economia, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Segundo o contrato de concessão quais são as intervenções permitidas à Turistrela para desenvolver e melhorar a estância de esqui da Serra da Estrela?

2 – Os mais recentes investimentos realizados pela empresa estavam obrigados a Avaliação de Impacte Ambiental? Qual a lei, ou qual o contrato, que estipula essa obrigação?

3 – Para o Governo faz sentido proceder a uma revisão contratual que permita melhorar as condições de desenvolvimento da estância, bem como garantir o respeito pelas regras ambientais?

4 – Quanto custaria ao Estado, de acordo com o contrato de concessão, a cessação contratual por intermédio de uma rescisão?

5 – Qual a cooperação que tem existido entre o Governo, as autarquias, a Turistrela, as associações locais e as entidades ambientais, para avaliar o futuro da Serra da Estrela e a estratégia turística para a região? Quais as conclusões a que chegaram e que estudos resultaram das avaliações feitas?

Palácio de São Bento, 30 de janeiro de 2019

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)